LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2013

Súmula:- Altera o parágrafo 2º, do Art. 53, da Lei Complementar nº 001/2011, de 28/10/2011, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 53, da Lei Complementar n. 001/2011 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter permanente, ou provento, exceto para o pagamento da mensalidade do plano de saúde."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal